



ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA  
COORDENADORIA ACADÊMICA  
CURSO AVANÇADO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR

JAQUES DA SILVA VALLE, Maj Av

**A integração do Direito Internacional Humanitário na Doutrina Militar  
Aeroespacial para o emprego em conflitos armados não internacionais**

Rio de Janeiro  
2021

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA  
COORDENADORIA ACADÊMICA  
CURSO AVANÇADO DE COMANDO E ESTADO-MAIOR

JAQUES DA SILVA VALLE, Maj Av

**A integração do Direito Internacional Humanitário na Doutrina Militar  
Aeroespacial para o emprego em conflitos armados não internacionais**

Trabalho de conclusão de curso  
apresentado ao Curso Avançado de  
Comando e Estado-Maior da Escola de  
Comando e Estado-Maior da Aeronáutica.  
Linha de Pesquisa: Poder Aeroespacial.  
Orientador: Carlos Alberto Leite da Silva.

Rio de Janeiro  
2021

## RESUMO

O Direito Internacional Humanitário (DIH), moldado em paralelo ao histórico das guerras, possui Tratados específicos para os conflitos armados não internacionais (CANI), os quais, aderidos pelo Brasil, influem diretamente no emprego do Poder Militar Aeroespacial (PMAE), regido pela Doutrina Militar Aeroespacial (DMAE). Nesse sentido, foi estabelecido como objetivo geral desta pesquisa deduzir de que maneira o DIH influi, conceitualmente, na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração. A base teórica da pesquisa foi estabelecida sobre os estudos de Lind (2005), Van Creveld (1991), Hobsbawm (2007) e Pereira (2016), além dos conceitos do Ciclo da Estratégia, proposto por Caffrey (2019), e da integração do DIH à doutrina militar, orientada pelo ICRC (2007). A pesquisa documental foi realizada, inicialmente, por meio do processo de pré-análise, exploração do material e tratamento dos dados, devidamente inferidos e interpretados, com vistas a uma adequada sintetização das informações a serem analisadas, qualitativamente, pelas etapas de redução, exibição e conclusão/verificação. O estudo identificou poucos subsídios teóricos e doutrinários para uma clara percepção de uma DMAE voltada ao emprego do PMAE no contexto de CANI, contrariando, em certa medida, os conceitos do Ciclo da Estratégia, além de não integrar corretamente as normas do DIH para esse cenário, com referências teóricas explícitas voltadas, em grande medida, aos conflitos entre Estados. Desse modo, respondendo ao problema de pesquisa, é possível deduzir que o DIH influi, conceitualmente, de maneira imprecisa e incompleta na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

**Palavras-chave:** doutrina militar aeroespacial; direito internacional humanitário; conflitos armados não internacionais; integração da lei.

## **ABSTRACT**

*International Humanitarian Law (IHL), modeled in parallel with the history of wars, has specific Treaties for non-international armed conflicts (NIAC), which, adhered by Brazil, directly influence the use of the Aerospace Military Power (AMP), governed by Aerospace Military Doctrine (AMD). In this sense, the general objective of this research was to deduce how IHL conceptually influences AMD for use in irregular and asymmetric fourth generation NIACs. The theoretical basis of the research was established on the studies of Lind (2005), Van Creveld (1991), Hobsbawm (2007) and Pereira (2016), in addition to the concepts of the Strategy Cycle, proposed by Caffrey (2019), and integration of law to military doctrine, guided by the ICRC (2007). The documental research was carried out, initially, through the process of pre-analysis, material exploration and data treatment, properly inferred and interpreted, for an adequate synthesis of the information to be analyzed, qualitatively, by the steps of reduction, exhibition, and conclusion/verification. The study identified few theoretical and doctrinal subsidies for a clear perception of an AMD aimed at the employment of the AMP in the context of NIACs, contradicting, to some extent, the concepts of the Strategy Cycle, in addition to not correctly integrating the IHL law standards for this scenario, with explicit theoretical references focused on conflicts between States. Thus, answering the research problem, it is possible to deduce that IHL conceptually influences AMD in an imprecise and incomplete way for its uses in irregular and asymmetric fourth generation NIACs.*

**Keywords:** *aerospace military doctrine; international humanitarian law; non-international armed conflicts; integrating the law.*

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	<b>8</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	<b>13</b>
<b>4</b>	<b>APRESENTAÇÃO DOS DADOS</b> .....	<b>15</b>
<b>5</b>	<b>ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	<b>23</b>
<b>6</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>28</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>31</b>
	<b>APÊNDICE A –</b> Confrontação das hipóteses de análise do DIH com os tópicos de análise da DCA 1-1 e DCA 1-5.....	<b>32</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Direito Internacional Humanitário (DIH), que estabelece, de maneira prioritária, a relação entre os Estados Nacionais durante um conflito armado, limita o uso da força e protege as pessoas, sejam elas participantes, ou não, das hostilidades. Suas estruturas remontam ao século XIX, baseadas nas observações e relatos de Henry Dunant da Batalha de Solferino, ocorrida em 1859, fato que levou à fundação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e à formulação, em 1864, da I Convenção de Genebra para a melhoria das condições dos feridos e enfermos das forças armadas em campanha.

Desde então, vários conflitos, dois deles em escala global, fomentaram a adoção de outros tratados e convenções para balizamento dos meios e métodos de combate entre nações. Porém, após a II Guerra Mundial, houve uma profusão de vários conflitos de grupos armados entre si ou contra um Estado, confrontos esses que ficavam praticamente à margem do DIH. Tais eventos levaram à adoção, em 1977, do II Protocolo Adicional às Convenções de Genebra (GPII), que trata exclusivamente de conflitos armados não internacionais (CANI). Tal cenário, entretanto, não freou o surgimento de novos grupos armados, sejam eles separatistas, narcotraficantes transnacionais ou terroristas, em guerras de quarta geração, conflitos estes irregulares em relação às capacidades e assimétricos nos meios e métodos.

Nesse ambiente, levando-se em conta a utilização da Força Aérea Brasileira (FAB) como força singular ou conjunta, é imprescindível que a Doutrina Militar Aeroespacial (DMAE), que rege a organização, preparo e emprego do Poder Militar Aeroespacial (PMAE) em tempo de paz, crise ou guerra, incorpore as normas humanitárias que sejam aplicáveis a qualquer tipo de conflito armado. Desse modo, surge o seguinte problema de pesquisa: de que maneira o DIH influi, conceitualmente, na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração?

Em função disso, a hipótese proposta para essa pesquisa é que não há uma integração adequada das normas do DIH na DMAE, que aborda os valores, princípios, conceitos, normas, métodos e processos do PMAE em hipotéticos cenários de CANI, com atores irregulares e capacidades assimétricas nas guerras de quarta geração.

Tal proposição é formulada em função da percepção de que a estrutura doutrinária é baseada, primariamente, na defesa da pátria em conflitos armados internacionais (CAI) regulares, levando em consideração apenas atores estatais. Tal

condição refletiria numa inadequada absorção das normas específicas do DIH em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, levando a uma restrição no uso legal da força, seja no aspecto operacional ou humanitário.

Sendo assim, o objetivo geral (OG) desta pesquisa é deduzir de que maneira o DIH influi, conceitualmente, na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

Para que seja possível atingir esse objetivo, será necessário atingir, previamente, os seguintes objetivos específicos (OE):

OE1: identificar as disposições previstas no DIH que abarcam as medidas de tratamento humanitário de feridos e enfermos, cuidados com a população civil e utilização de meios e métodos de combate em cenários de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração;

OE2: identificar as concepções doutrinárias que norteiam o uso do PMAE, baseado nos seus princípios de guerra, características, aplicações e fundamentos, aplicáveis em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração; e

OE3: identificar os conceitos e princípios das normas do DIH na concepção das tarefas e ações da Força Aérea que estabelecem a organização, preparo e emprego do PMAE no cenário de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

A principal motivação desta pesquisa é verificar, qualitativamente, o nível de incorporação de certas normas protetivas do DIH pela DMAE. Tal aspecto visa uma organização, preparo e emprego que balize, humanitariamente, as ações dos meios da Força Aérea em um provável cenário de CANI em território brasileiro, que podem se assemelhar aos conflitos de quarta geração, sendo essa uma situação desafiadora com a qual todas as forças militares ao redor do globo estão lidando.

Esta pesquisa se reveste de grande importância na medida que permitirá um olhar crítico, em nível doutrinário, ou seja, precedendo as concepções operacionais e táticas, tanto da correta observação, incorporação e aplicação do Direito Internacional Humanitário quanto da organização, preparo e emprego do Poder Militar Aeroespacial em cenários que fogem ao escopo dos conflitos regulares entre forças armadas.

A relevância da pesquisa se justifica pela necessidade da constante atualização das concepções de emprego do Poder Militar Aeroespacial Brasileiro, levando em consideração a evolução dos conflitos armados para enfrentamentos de grupos não estatais que estão, em sua grande maioria, à margem da aplicação do Direito

Internacional dos Conflitos Armados (DICA), balizador principal das ações dos participantes das hostilidades durante as ações militares.

Portanto, o principal ponto positivo que pode ser observado na abordagem proposta é a amplificação, desde o nível doutrinário, dos conceitos humanitários que devem ser respeitados e fomentados por todos os integrantes da FAB, do planejamento até a execução da ação militar, independente do tipo de conflito no qual o Poder Militar Aeroespacial venha a ser empregado.

Por fim, uma clara vantagem será uma preparação mais adequada dos meios da Força Aérea em condições não convencionais de conflito, além do benefício do reconhecimento, por outros órgãos, da correta observação das normas do DIH.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para seja possível deduzir de que maneira o DIH influi, conceitualmente, na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, faz-se necessário, inicialmente, clarificar quais são as fontes que balizam as conceituações dos termos que classificam e especificam o tipo de conflito em questão.

Inicialmente, de acordo com a Doutrina Militar de Defesa – MD51-M-04 – a guerra irregular diz respeito ao tipo de forças empregadas, sendo um “conflito armado executado por forças não-regulares [...], contra um governo estabelecido [...], com o emprego de ações típicas da guerra de guerrilhas” (BRASIL, 2007), dividindo-se em:

- a) Guerra Insurrecional: conflito armado interno, sem apoio de uma ideologia, auxiliado ou não do exterior, em que uma parte da população empenha-se contra o governo para depô-lo ou obriga-lo a aceitar as condições que lhe forem impostas;
- b) Guerra Revolucionária: conflito armado interno, geralmente inspirado em uma ideologia e auxiliado ou não do exterior, que visa à conquista do poder pelo controle progressivo da nação; e
- c) Guerra de Resistência: conflito armado em que nacionais de um país ocupado por outro país ou coligação de países, total ou parcialmente, lutam contra o poder de ocupação para restabelecer a soberania e a independência preexistentes. (BRASIL, 2007, p. 24).

A Doutrina Militar de Defesa ainda detalha que a guerra assimétrica, quanto ao poder relativo dos contendores, “contrapõe dois poderes militares que guardam entre si marcantes diferenças de capacidades e possibilidades. [...] normalmente o [...] mais fraco adota [...] procedimentos típicos de guerra irregular.” (BRASIL, 2007, p. 25).

A sua vez, Lind (2005) classifica os conflitos armados em gerações, utilizando como marco inicial dessa proposta a Paz de Westphalia, em 1648, momento histórico

no qual os estados foram definidos como os detentores do monopólio do uso legítimo da violência. Na primeira geração, os exércitos eram compostos por formações rígidas de linhas e colunas, tendo a cultura militar de ordem como sua principal característica. A segunda geração, em função da maior concentração e poder de fogo das tropas, resultou na 'guerra de trincheiras', com a primazia da defesa como uma das principais características. A guerra de terceira geração apresentou, na velocidade e na surpresa no movimento das forças armadas, o paradigma da guerra de movimento, valorizando a iniciativa e a criatividade operacional e tática no campo de batalha. Por fim, a guerra de quarta geração estabelece a irregularidade como novo paradigma, por meio da guerra de culturas, ou civilizações, e de informação, deixando como legado a crise de legitimidade do Estado Nacional como protagonista dos conflitos armados.

Em consonância, Van Creveld (1991) identificou, por meio de uma análise detalhada, a tendência no aumento do número de conflitos ditos de 'baixa intensidade' ocorridos desde o fim da II Guerra Mundial. De acordo com o autor, ocorreram, desde então, pelo menos 160 conflitos armados em todo o mundo, sendo que três quartos desses teriam sido de 'baixa intensidade'.

Reforçando a necessidade de compreender esses tipos de conflitos, Van Creveld (1991) discorre que apesar do alto investimento e dos abundantes recursos militares em máquinas de combate que seriam capazes de vencer rapidamente qualquer oponente, resta claro que as forças militares convencionais são pouco relevantes para enfrentar esse formato predominante de guerra contemporânea.

Tal situação ocorre porque uma das principais características desses conflitos é que "muito raramente envolvem exércitos regulares de ambos os lados, embora muitas vezes seja uma questão de soldados regulares de um lado lutando contra guerrilheiros, terroristas e, até mesmo, civis, incluindo mulheres e crianças, do outro" (VAN CREVELD, 1991, p. 32, tradução nossa).

Além da configuração não convencional desses conflitos, outra característica que se sobressai é a alta letalidade de civis. Nesse aspecto, Hobsbawm (2007), detalha que a partir do final da guerra fria a maioria das operações militares também foram conduzidas por pequenos grupos de soldados, regulares ou não, destacando que de 80% a 90% das pessoas impactadas pelas hostilidades são civis, efeito da falta de distinção entre combatentes e não-combatentes.

Esses números são decorrentes de um fenômeno que foi claramente observado no transcurso do século XX, que foi a migração dos efeitos da guerra das

“forças armadas para a população civil, não só como vítima, mas, de maneira crescente, como objetivo de operações militares [...]: apenas 5% dos que morreram na I Guerra Mundial eram civis; na II Guerra Mundial esse número subiu para 66%” (HOBSBAWM, 2007, p. 24).

Nesse contexto histórico, de modificação do cenário de um conflito armado e dos participantes das hostilidades, foi concebida, e proposta, a teoria conhecida como ‘Ciclo de Estratégia’. Caffrey (2019) detalha que ela foi imaginada, inicialmente, em 1994 durante uma reunião com o corpo docente da Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica da Força Aérea dos EUA, baseada em um mandato, recebido por John Warden, para mudança de foco do currículo da escola para o planejamento de campanhas aéreas combinadas. Com o avançar dos anos, passou a ser utilizada, principalmente, para a concepção de estratégias para jogos de guerra, vindo a ser mais popularmente conhecida como ‘*Caffrey’s Loop*’.

O autor discorre que, na concepção inicial do ciclo, a história, com seus sucessos e fracassos, fornece os elementos necessários para que as teorias militares, devidamente validadas, sirvam de subsídio para o desenvolvimento da doutrina. Essa, ainda generalista, deve permitir, baseado nas contingências, levar aos planos específicos que, na sua grande minoria, são efetivamente executadas, gerando, por fim, um novo evento na história (CAFFREY, 2019).

Posteriormente, o ciclo, adaptado para cenários simulados, substitui os planos e a execução por, respectivamente, estratégias e os jogos de guerra em si, pois, segundo Caffrey (2019), tal configuração acelera a maturação de diversas estratégias próprias, ao mesmo tempo que dificulta o desenvolvimento de estratégias opostas de contendores inimigos. Tal ciclo permite, de igual modo, o desenvolvimento de inúmeras estratégias para os mais variados enfoques nas operações militares das forças armadas, dentre elas, inclusive, as questões de cunho humanitário em conflitos não convencionais, levando a diversos aprendizados que podem ser incorporados pela doutrina. Essa possibilidade é descrita pelo próprio autor da teoria.

O **programa Emerald Express** de conferências **sobre ‘small-wars’**<sup>1</sup> foi inaugurado em 1999 para **examinar as lições aprendidas e as questões críticas decorrentes da participação dos fuzileiros navais em tais conflitos**. Essas conferências **focam em operações militares, conjuntas, interagências, agências não-governamentais, organizações voluntárias privadas, relações em esforços humanitários**, socorro em desastres,

---

<sup>1</sup> O termo “*Small-wars*” abrange ou se sobrepõe a vários termos familiares, como contra-insurgência, defesa interna estrangeira, operações de apoio e estabilidade, pacificação, manutenção da paz e muitos tipos de intervenção (SMALL WARS FOUNDATION, 2021).

**insurgências** e de manutenção da paz. O Centro de Excelência de ‘*Small Wars*’ no Laboratório de Guerra foi um resultado direto do [programa] Emerald Express (CAFFREY, 2019, p. 151-152, tradução e grifos nosso).

Nesse sentido, a utilização do Ciclo da Estratégia (*‘Caffrey’s Loop’*), considerando eventos reais ou cenários simulados de *‘small-wars’*, acaba sendo uma ferramenta importantíssima na formulação de teorias e, por conseguinte, doutrinas que abranjam diversas características, até questões humanitárias, desses conflitos.

A preocupação com tais questões nas forças armadas da atualidade decorre, primordialmente, do surgimento do CICV, organização “imparcial, neutra e independente [...] com a missão de proteger as vidas e a dignidade das vítimas dos conflitos armados e outras situações de violência” (ICRC, 2007, tradução nossa).

Desde sua fundação, em 1863, o CICV promove e fortalece o cumprimento do DIH nos conflitos armados internacionais e não internacionais, por meio das Convenções de Genebra e seus Protocolos Adicionais, bem como as disposições pertinentes e relacionadas do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), valendo-se de um núcleo de regras fundamentais nas situações de violência que não equivalem a um conflito armado (ICRC, 2007). Apesar disso, o Comitê entende que:

claramente, a lei pertence aos Estados signatários dos tratados, não ao CICV. O mesmo vale para a responsabilidade de integrar a lei. Graças à sua presença de longo prazo no terreno e ao diálogo que mantém com as autoridades e todos os tipos de portadores de armas em todo o mundo, o CICV desenvolveu uma experiência considerável no apoio aos esforços que visam prevenir as violações. Reconhecendo que o mero ensino de normas legais não levará, por si só, a uma mudança de atitude ou comportamento, a abordagem do CICV mudou gradualmente nas últimas duas décadas, da **disseminação para a integração** (ICRC, 2007, p. 40, tradução e grifo nosso).

Nesse contexto, a integração, segundo o ICRC (2007), permite, por meio de um processo cíclico de interação de quatro fatores principais (doutrina, educação, treinamento/equipamento e sanções), moldar o comportamento dos combatentes durante as operações militares, objetivando que as ações sejam balizadas pelo DIH. Ou seja, as leis devem ser parte integrante dos quatro elementos supracitados, considerando que, na prática, a aprovação e ratificação dos tratados, a promulgação na legislação nacional e a disseminação de seu conteúdo não são suficientes para criar um ambiente propício ao comportamento legal e humanitário (ICRC, 2007).

Portanto, a integração do direito, em especial, à doutrina, “não se realiza por meio da mera inclusão ou citação de normas e princípios da legislação aplicável em códigos, manuais e procedimentos” (ICRC, 2007, p. 23, tradução nossa). Ela deve integrar, de forma natural, as normas humanitárias, sejam as relacionadas à aplicação

das leis ou ao comportamento na ação do combate, em todo o processo de tomada de decisão militar, desde os componentes de um estado-maior até os executores no nível tático. Essas orientações preveem que as provisões legais estabelecidas devem fomentar implicações operacionais que venham a gerar, por fim, consequências práticas que a doutrina deve fornecer aos combatentes em todos os níveis.

Sendo assim, as normas doutrinárias, segundo o ICRC (2007), devem ser constantemente revistas ou adaptadas para que, finalmente, as regras de engajamento levem ao cumprimento das leis nas diversas situações operacionais, seja no emprego efetivo de armamentos em objetivos militares em áreas povoadas ou em operações de manutenção da lei e da ordem durante manifestações violentas.

Este último cenário, especificamente, pode evoluir, em última instância, para um CANI em ambientes urbanos contra gangues territoriais no Brasil, conforme discute Pereira (2016). O autor explica que:

[a violência] desencadeada pela criminalidade organizada, particularmente pelo narcotráfico, aliada à maciça utilização de **armas de guerra** [...], tem revelado um patamar de violência para o qual muitos órgãos de repressão não estão aparelhados, [...] se consideram esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública [...], o problema já não é mais só de segurança pública, mas **de ameaça à própria organização estatal**. O tipo de criminalidade que chega a esse nível atua **na forma de grupos extremamente organizados, que desencadeiam ações armadas típicas de combate em conflitos armados, além de encravar as suas ações em áreas territoriais bem delimitadas e dentro delas agindo como um verdadeiro estado paralelo**. (PEREIRA, 2016, p. 18, grifos nosso).

Ou seja, desconsiderar uma possível atuação do poder aeroespacial nesse contexto, com o devido, e necessário, amparo legal das normas humanitárias à vista, é “fechar os olhos para a realidade que demonstra uma radical mudança na forma como os conflitos armados se apresentam no mundo” (PEREIRA, 2016, p. 19).

Por fim, esse arcabouço teórico apresenta elementos suficientes para a geração de novos conhecimentos que poderão servir para o desenvolvimento de estratégias de jogos de guerra, no campo da simulação, ou planos e execuções das ações bélicas em si, que poderão ser incorporadas, de acordo com o Ciclo da Estratégia de Caffrey, na DMAE, tomando como base novas teorias derivadas dos fatos históricos recém estabelecidos, ao mesmo tempo que, por meio do ciclo de integração do DIH, a doutrina possa agregar constantemente as provisões legais para a aplicação das leis, impactando, principalmente, no comportamento na ação dos meios aéreos em conflitos irregulares e assimétricos de quarta geração.

### 3 METODOLOGIA

O trabalho ora desenvolvido, uma pesquisa social, de nível exploratório e finalidade aplicada, verificou a relação entre duas variáveis, sendo a variável independente as disposições previstas no DIH que abarcam as legislações aplicáveis a CANI e a variável dependente a integração conceitual dessas normas humanitárias na DMAE, com vistas à organização, preparo e emprego dos PMAE em cenários de conflitos irregulares e assimétricos de quarta geração.

Para tanto, a pesquisa explorou fontes documentais que ainda não haviam recebido um tratamento analítico dos dados inter-relacionados, já que os conteúdos analisados tratam de questões que, à primeira vista, podem não ser relacionáveis. Nesse sentido, foi necessária uma ação preliminar de investigação documental, que foi realizada, inicialmente, no repositório de legislações e manuais do *site* do CICV, assim como na Rede de Bibliotecas Integradas da Aeronáutica (Rede BIA), com vistas à seleção dos conteúdos voltados, respectivamente, ao DIH em CANI e à DMAE.

Essa etapa permitiu uma adequada seleção dos documentos para o tratamento dos dados, que foram apresentados previamente à análise propriamente dita. A exibição desses dados foi executada de acordo com as três fases descritas por Bardin (1979 apud GIL, 2008), a saber: a) pré-análise; b) exploração do material e; c) tratamento dos dados, inferência e interpretação.

Na pré-análise foi realizada uma interpretação preliminar das normas do DIH para CANI, bem como dos valores, princípios e conceitos da DMAE aplicáveis nas tarefas e ações da Força Aérea. Isso foi realizado, inicialmente, por meio da leitura das documentações que formam o 'núcleo-duro' do DIH, ou seja, as Convenções, Protocolos e outros Tratados internacionais dos quais o Brasil seja uma Alta Parte Contratante. Além disso, posteriormente, foi feita a identificação dos principais tópicos que são tratados nas documentações doutrinárias que balizam, compõem ou derivam da DMAE em nível estratégico, inseridos no ramo conceitual, considerando a estrutura atual e as abordagens das normas, métodos e processos na aplicação do PMAE.

Na exploração do material foram formuladas as hipóteses de análise, com vistas ao estabelecimento de uma classificação adequada dessas hipóteses por critérios objetivos, como importância e grau de dependência/influência entre elas, graduadas em uma escala de cinco níveis (muito baixa, baixa, média, alta e muito alta) ou não observada, e os dados de desenvolvimento dos tópicos de análise qualitativa.

Essa etapa estabeleceu, principalmente, as bases para a realização de uma comparação adequada de tópicos oriundos de normas humanitárias, sejam elas relacionadas à aplicação das leis ou ao comportamento na ação, com os tópicos identificados na DMAE, visando a identificação da integração das leis aplicáveis a CANI na doutrina.

Finalizada a exploração do material, os dados obtidos foram tratados, inferidos e interpretados para uma adequada validação, o que permitiu, por fim, a apresentação estruturada das informações de forma sintetizada, sendo essa fase a mais extensa da apresentação de dados. Essas informações foram extremamente necessárias para o desenvolvimento da próxima etapa, que é a análise dos resultados propriamente dita, realizada com base nas categorias de análise definidas pelo referencial teórico.

Desse modo, ao término desse processo, que objetivava a apresentação de dados, foi possível atingir os objetivos específicos desta pesquisa, identificando as disposições previstas no DIH em cenários de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração (OE1), bem como a conformidade com as normas humanitárias das concepções doutrinárias que norteiam o uso do PMAE, baseado nos seus princípios de guerra, características, aplicações, fundamentos, tarefas e ações da Força Aérea, aplicável ao mesmo cenário descrito anteriormente (OE2 e OE3).

A análise dos resultados obtidos foi qualitativa, tendo sido conduzida de acordo com as etapas propostas por Miles e Huberman (1994 apud GIL, 2008), a saber: a) redução; b) exibição e; c) conclusão/verificação. A primeira etapa consistiu na redução das informações sintetizadas, de acordo com o processo previamente descrito, por meio da seleção, focalização, simplificação, abstração e transformação dessas informações em resumos analíticos adequadamente organizados. Esses resumos foram estabelecidos, a partir desse ponto, de acordo com as categorias de análise que foram estabelecidas pelo referencial teórico. Isso permitiu que as conclusões fossem construídas com o devido foco estabelecido pelo objetivo geral da pesquisa.

Na etapa de exibição, as informações obtidas foram apresentadas sistematicamente, com base nas categorias de análise do referencial teórico, para uma adequada verificação da absorção e integração das leis e normas humanitárias, aplicáveis em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, na DMAE, considerando os tópicos de análise das Diretrizes e identificando o inter-relacionamento dos resultados, ou seja, a correspondência das informações obtidas na confrontação das categorias com os tópicos, com vistas à análise conclusiva.

Desse modo, foi discutida a conclusão/verificação dos conhecimentos obtidos, por meio da revisão dos significados, regularidades, padrões e explicações, com a devida validação dos resultados, constituindo, finalmente, no suporte das explicações críveis das conclusões emergentes da pesquisa. Essa última etapa da análise qualitativa permitiu atender ao objetivo geral do trabalho e responder ao problema de pesquisa proposto, com base nas legislações aplicáveis do DIH em CANI e no nível de integração conceitual à DMAE para o emprego do PMAE.

Por fim, cabe destacar que essa metodologia possui algumas limitações. Considerando que foram explorados apenas documentos ostensivos do nível estratégico, não foi possível avaliar a integração em Diretrizes, Manuais ou Planos dos níveis operacionais e táticos que, em última instância, aplicam efetivamente o PMAE. Além disso, a pesquisa de análise qualitativa acaba por apresentar, como uma de suas principais características, resultados que são influenciados, em alguma medida, pela experiência, capacidade técnica e estilo do pesquisador.

#### **4 APRESENTAÇÃO DOS DADOS**

Inicialmente, cumprindo a primeira fase para o atendimento do primeiro objetivo específico, foi necessário realizar uma busca detalhada das convenções, tratados e outros acordos internacionais que sustentam o DIH e dos quais o Brasil seja uma Alta Parte Contratante, fase essa prevista na pré-análise da apresentação de dados da pesquisa documental. Essa investigação preliminar não se limitou apenas nas documentações que tratam da definição e da aplicação do DIH em cenários de CANI, mas também nas normas que estabelecem as medidas de tratamento humanitário de feridos e enfermos, cuidados com a população civil e utilização de meios e métodos de combate, além da especificidade proposta de se enquadrarem no contexto de guerras irregulares e assimétricas de quarta geração.

Sendo assim, foi verificado que as leis aplicáveis em um CANI são bastante restritas, considerando todo o arcabouço jurídico estabelecido pelo DIH aos conflitos armados. Apenas o 3º Artigo Comum das Convenções de Genebra de 1949 e o Protocolo Adicional II, de 1977, às Convenções de Genebra de 1949, relativo à proteção das vítimas dos conflitos armados não internacionais, são as leis explícitas que tratam especificamente do cenário no qual os participantes das hostilidades são

grupos armados não governamentais contra um Estado ou de grupos armados não governamentais entre si, no território de uma das Altas Partes Contratantes.

Apesar do 'núcleo-duro' do DIH se restringir, aparentemente, somente a um Artigo e um Protocolo das Convenções de Genebra, existem outros tratados que também podem ser aplicados em CANI. Dentre eles, destacam-se os que estabelecem proibições ou limitações no uso armamentos, como a Convenção sobre Certas Armas Convencionais de 1980, com suas emendas e protocolos, a Convenção de Ottawa de 1977, que proíbe minas terrestres antipessoal e a Convenção de Armas Químicas de 1993, além da proteção de bens culturais, estabelecida na Convenção de Haia de 1954 e seu Segundo Protocolo, de 1999, e do Estatuto de Roma, de 1998, que estabelece o Tribunal Penal Internacional.

Além disso, o DIH consuetudinário, aplicável em CAI e CANI, também deve ser considerado. Segundo Henckaerts e Doswald-Beck (2007), alguns tratados significativos desse ramo do Direito Internacional nunca foram universalmente ratificados. A pedido da comunidade internacional, o CICV, em conjunto com renomados juristas, realizou um estudo analítico abrangente sobre a efetiva prática do DIH, estabelecendo 161 normas costumeiras aplicáveis a qualquer conflito armado. Dessas normas, 143 são aplicáveis em CANI, representando, portanto, um importante marco nos esforços de sistematizar a aplicação de regras universais do DIH.

Tal aplicação de normas que, aparentemente, extrapolam os dispositivos legais do 3º Artigo comum e do Protocolo Adicional II, ocorrem em função da aplicação, em qualquer situação de conflito armado, dos cinco princípios do DIH: humanidade, necessidade militar, distinção, proporcionalidade e limitação. Além disso, "as normas consuetudinárias vinculam todos os Estados e, [...], todas as partes do conflito, sem a necessidade de aderência formal" (HENCKAERTS; DOSWALD-BECK, 2007, p. X).

Sendo assim, ao tratar de normas que abordam os princípios, como o da distinção, de pessoas e bens especialmente protegidos, métodos de guerra, uso de armas, tratamento de civis e pessoas fora de combate e da implementação do DIH, o DIH consuetudinário se apresenta como um documento importantíssimo para todos os conflitos armados, em especial aos não internacionais.

Em continuidade ao atendimento do segundo e terceiro objetivos específicos, ainda na fase de pré-análise da pesquisa documental, que busca identificar as normas humanitárias das concepções doutrinárias que norteiam o uso do PMAE, baseado nos seus princípios de guerra, características, aplicações, fundamentos, tarefas e ações

da Força Aérea, aplicáveis em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, foram identificados diversos documentos que balizam, compõem ou derivam da DMAE em nível estratégico, inseridos no ramo conceitual.

Portanto, foram observados os seguintes documentos, que compõem, baseado no nível político e estratégico do poder nacional, a Doutrina Militar Brasileira, na qual está inserida a DMAE, que não se limitam, entretanto, às seguintes legislações: Política Nacional de Defesa (PND); Estratégia Nacional de Defesa (END); Política Militar de Defesa (PMD); Estratégia Militar de Defesa (EMiD); Doutrina Militar de Defesa (DMD ou MD51-M-04); Doutrina de Operações Conjuntas (DOCj ou MD30-M-01); Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (MD34-M-03); Política Militar Aeronáutica (PMA); Estratégia Militar da Aeronáutica (EMiAER); Concepção Estratégica – Força Aérea 100 (DCA 11-45); Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2018 – 2027 (PEMAER ou PCA 11-47); Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira (DBFAB ou DCA 1-1); Concepção de Operações da Força Aérea Brasileira (CONOPS FAB ou DCA 1-2); Concepção de Cenários Aeroespaciais (ICA 1-1); Sistema de Doutrina Militar Aeroespacial (SIDMAE ou NSCA 1-1); Aplicação do Direito Internacional dos Conflitos Armados nas Operações de Força Aérea (DCA 1-5).

Além desses documentos, existem outras diversas diretrizes, instruções, manuais, planos e legislações que abordam a organização, o preparo e o emprego dos meios da Força Aérea, que servem, finalmente, de balizamento para as aplicações práticas da FAB em todos os níveis (estratégico, operacional e tático). Porém, como forma de manter o foco sobre os objetivos específicos que tratam das concepções doutrinárias contidas na DMAE que balizam o emprego do PMAE, baseado nos seus princípios de guerra, características, aplicações, fundamentos, tarefas e ações da Força Aérea em cenários de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, foi verificado que a DBFAB e a DCA 1-5, por serem as documentações que abordam o escopo específico da pesquisa ora desenvolvida, seriam as legislações que permitiriam estabelecer adequadamente os tópicos para a futura análise qualitativa.

Nesse sentido, tal definição se justifica, principalmente, por serem Diretrizes de Nível Estratégico da FAB, emitida, com foco no ramo conceitual da DMAE, pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER) e pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), as quais abrangem “princípios e conceitos, que orientam o preparo e o emprego da [...] FAB” (BRASIL, 2020b, p. 9). Além disso, as outras documentações supracitadas ou não tratam exclusivamente do emprego do PMAE,

por serem de responsabilidade de outros órgãos governamentais, ou tratam, segundo Brasil (2020a), da doutrina em nível operacional e tático, sendo responsabilidade dos Órgãos de Direção Setorial e de Assessoria (ODSA) a definição de conceitos, normas e procedimentos que balizem o planejamento, execução e controle das Ações da Força Aérea, em concordância com os conceitos preconizados nos níveis superiores.

Portanto, concluída a etapa de pré-análise, foi conduzida, em seguida, a etapa de exploração do material selecionado previamente. A partir da leitura dos documentos, foram estabelecidas as hipóteses de análise do conteúdo oriundo do DIH, que são aplicáveis em CANI, de acordo com a conceituação própria desses textos. As hipóteses de análise selecionadas do DIH em CANI foram: princípios do DIH; tratamento humanitário da população civil, pessoas fora de combate e pessoas especialmente protegidas (feridos, enfermos e náufragos); proteção de bens indispensáveis à população civil e especialmente protegidos (bens culturais, lugares de culto e instalações contendo forças perigosas); meios e métodos específicos de guerra; uso de armas permitidas, restritas ou proibidas e; difusão e implementação.

A seguir, foram definidos os tópicos da análise qualitativa. Da DCA 1-1: conceituações e evolução da doutrina; histórico da guerra aérea e das teorias do poder aeroespacial; princípios de guerra à luz do poder aeroespacial; características e fundamentos do poder aeroespacial; aplicações do poder aeroespacial; e tarefas e ações de Força Aérea. Já na DCA 1-5 foram estabelecidos: prefácio; conceituações; princípios do DIH; direito de neutralidade dos Estados; responsabilidade dos comandantes militares; regras específicas no emprego de meios e métodos de guerra com armas convencionais; e regras da guerra aérea à luz do DIH.

Ato contínuo, as hipóteses de análise selecionadas do DIH em CANI foram confrontadas com os tópicos da análise qualitativa da DBFAB e da DCA 1-5, estabelecendo a relação de importância e grau de dependência/influência, bem como os dados de desenvolvimento obtidos desse inter-relacionamento. Os resultados completos e tabulados dessa confrontação são apresentados no Apêndice A. Desse modo, foi possível avançar para a última etapa da apresentação dos dados, estabelecendo os principais pontos que permitiram a validação das informações, que devidamente tratadas, inferidas e interpretadas, possibilitaram sua apresentação estruturada e sintetizada, finalizando esse processo.

Com relação à DBFAB, fica evidente que a intenção da abordagem dos dois volumes que a compõem seja voltada para a definição de conceitos abrangentes, que

tratem de qualquer tipo de conflito armado ou mesmo do emprego dos meios em tempos de paz ou de crise, com o objetivo de não limitar as operações aeroespaciais. Isso ocorre, principalmente, em função do direcionamento dado à documentação para o enfoque doutrinário em nível estratégico, dentro do ramo conceitual. Porém, as descrições e exemplos apresentados, desde o histórico até o emprego do PMAE, são focados em CAI regulares, com pouquíssimas exceções que permitam identificar a aplicação da DMAE em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

Isso é observável nos pequenos adendos feitos sobre o emprego do poder aeroespacial contra rebeldes em conflitos coloniais da Grã-Bretanha, no uso da Guerra Civil espanhola como laboratório para novos equipamentos e táticas, no dilema doutrinário entre guerra aérea convencional e contra uma insurgência no Vietnã e outros conflitos posteriores à Operação *Desert Storm*. Ainda assim, ao final de uma longa descrição de CAI, com essas pequenas inserções sobre conflitos ditos de baixa intensidade, é reforçado o aspecto da maior importância na discussão da guerra convencional, em função do atual contexto geopolítico. Não existe, nos resumos sobre os teóricos do Poder Aeroespacial, qualquer menção a autores que tratem do emprego do PMAE em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, bem como não há qualquer alusão clara da possibilidade de emprego dos meios da Força Aérea nesse cenário nos níveis de condução da guerra, nos princípios de guerra e nas características, aplicações e fundamentos do Poder Aeroespacial.

Nesse contexto, as tarefas e as ações da Força Aérea também são apresentadas de um modo conceitualmente amplo, com o objetivo de serem aplicadas em qualquer tipo de conflito armado, crise ou paz, evitando a limitação das operações aeroespaciais. Algumas tarefas, como as de Inteligência, Vigilância e Reconhecimento (IVR) e Comando, Controle, Comunicação e Sistemas de Informação (C3SI), apresentam certas características que são mais facilmente compreensíveis e aplicáveis a cenários de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração. Já a Tarefa de Apoio às Ações de Estado (ApAE) não deve ser confundida ou entendida, pela descrição de certas similaridades, como aplicável nesse cenário, por se tratar de uma tarefa que detalha contribuições e ações voltadas principalmente para tempos de paz ou de crise. Já as 55 ações, que descrevem os atos que devem ser executados pelos meios de Força Aérea, podem abranger, e ser empregadas, em diferentes tarefas, sendo, portanto, aplicáveis em qualquer cenário. Apesar disso, cabe destacar as seguintes ações: Ação Cívico-Social; Assuntos Cívicos; Comunicação

Social, na função de Informação Pública; Contraterrorismo; e Operações Psicológicas. Essas ações, bem como todas as demais que podem ser empregadas contra alvos de superfície oponentes, apresentam descrições que, apesar de amplas, podem ser compreendidas mais facilmente, pelas características intrínsecas, para aplicação em cenários de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

Finalmente, foi identificado, valendo-se dos resultados obtidos nessa última etapa, que a DCA 1-1, apesar, de modo geral, da média importância e alta influência/dependência dos meios e métodos específicos de guerra e no uso de armas permitidas, restritas ou proibidas em todos os tópicos de análise da DBFAB, não contempla abordagens que reforcem, com clareza e aplicação específica, o uso de tecnologias, técnicas, táticas e armamentos, bem como legislações, aplicáveis a CANI irregulares e assimétricos de quarta geração. Em resumo, como consequência de uma abordagem ampla da aplicação do PMAE no nível estratégico e no ramo conceitual, a DCA 1-1 apresenta poucos dados voltados ao contexto da pesquisa, além de não referenciar qualquer norma do DIH que seja aplicável, independente da configuração, aos conflitos armados, ficando tal tarefa a cargo da Diretriz que trata da Aplicação do Direito Internacional dos Conflitos Armados nas Operações de Força Aérea.

A DCA 1-5 apresenta, a sua vez, um suporte bem estruturado para a aplicação geral do DIH. Já no prefácio, o direito consuetudinário, ou dos costumes, é citado, reforçando sua aplicação a todos os tipos de conflitos armados, independente de adesão a tratados e convenções pelos Estados ou grupos armados participantes de hostilidades. Além disso, é destacada a existência do conceito de CANI, de acordo com a classificação específica das normas humanitárias, e o atendimento aos princípios da distinção e proporcionalidade por parte da FAB, já que estes são intimamente relacionados com seleção de alvos, eixo fulcral na aplicação do PMAE.

A seguir, nas conceituações, é exposta a referência da DCA 1-1 como documentação a ser considerada para o emprego do PMAE, sob a ótica do DIH, além de reforçar a importância do DIH consuetudinário. Na definição de CANI, porém, há uma abordagem um pouco equivocada sobre a aplicação singular do Protocolo Adicional II, de 1977, às Convenções de Genebra de 1949, para esse tipo de conflito. Tal descrição é, até certo ponto, contraditória, considerando também a possibilidade de aplicação das normas consuetudinárias e do 3º Artigo Comum das Convenções de Genebra de 1949, que são até mais abrangentes na aplicação e possibilidade de emprego em função das características mais amplas de definição de um CANI.

Mais adiante, os cinco princípios do DIH são amplamente explicados e detalhados, sendo apresentadas, inclusive, suas origens e atuais ratificações na legislação em vigor. De acordo com a DCA 1-5, tais trechos estão contidos, em sua grande maioria, no Protocolo Adicional I, de 1977, às Convenções de Genebra de 1949, que seria aplicável apenas a CAI. Nesse sentido, não deve haver uma interpretação equivocada de que, por este motivo, os princípios sejam aplicáveis apenas a este tipo de conflito, já que a própria definição de 'princípios', destacada na Diretriz, reforça o aspecto abrangente e irrestrito de aplicação deles em todo o DIH.

O tópico de análise sobre o direito de neutralidade trata de normas aplicáveis, em função das legislações, a CAI. A abordagem é feita, no texto da DCA 1-5, por analogia, com base nas regras da V Convenção de Haia, de 1907, ou seja, de uma época em que o PMAE ainda não era aplicável. Apesar disso, tal fato não impede o entendimento e a utilização de suas normas nas operações aéreas. Essa possibilidade de interpretação anacrônica abre margem para uma interpretação, ainda que discutível, para uso de algumas dessas regras em CANI, conforme é apresentado na norma 63 do DIH consuetudinário, que trata da proibição do uso de bandeiras, emblemas, insígnias ou uniformes de Estados neutros pelas partes em conflito.

Em seguida, há uma breve abordagem sobre a responsabilidade dos comandantes militares sobre as ações bélicas e medidas que devem ser tomadas para garantir o respeito ao DIH, apresentando, uma vez mais, um balizamento apenas em normas que seriam aplicáveis somente em CAI, apesar de conter exemplos que ocorreram também de CANI. Novamente, cabe destacar que o DIH consuetudinário, por meio das normas 152 e 153, prevê a responsabilidade dos comandantes, nos mesmos termos, em CANI e, por consequência, no cenário específico de conflitos irregulares e assimétricos de quarta geração.

No capítulo seguinte, é apresentado um enfoque bastante abrangente do emprego de armas convencionais, até mesmo com um breve comentário sobre armas nucleares, e o emprego de meios e métodos de guerra, considerando os tratados internacionais dos quais o Estado brasileiro é signatário e o princípio da limitação. Nesse sentido, as permissões, restrições e proibições no uso dos artefatos bélicos, bem como o delineamento de ações militares que causem danos supérfluos ou sofrimentos desnecessários aos bens e pessoas civis, até mesmo dos participantes das hostilidades, são abarcadas pelos tratados aplicáveis tanto em CAI quanto em CANI. Alguns desses são citados na DCA 1-5, bem como em diversas normas do DIH

consuetudinário, com destaque para as normas 17, 21, 44, 45, 70 e 85, que abordam desde questões conceituais, voltadas aos princípios, quanto na confirmação da restrição do uso de armamentos, como armas incendiárias para o uso antipessoal.

Por fim, o último tópico da DCA 1-5 apresenta a convergência entre o DIH e o emprego do PMAE, reforçando sua aplicação em cenário de conflitos armados, internacionais ou não. Destaca, também, a importância das tecnologias que as plataformas aéreas incorporam, com vistas a uma adequada identificação de alvos, baseada em uma seleção prévia, além do emprego de armamentos de precisão. Também recapitula o conceito de objetivo militar e a definição de pessoal civil e combatentes, com destaque para a descrição que abarca uma clara narração de um ator não-estatal de um CANI. Apesar disso, os balizamentos legais e normativos são feitos exclusivamente com base no Protocolo Adicional I, de 1977, às Convenções de Genebra de 1949, desconsiderando o Protocolo Adicional II e o DIH consuetudinário, gerando certa incoerência quando é destacado o conceito axiológico de seleção de alvos por forças paramilitares, bem como do processo de estabelecimento das Regras de Engajamento, estabelecido como responsabilidade dos níveis operacional e tático, conforme referência no Manual de Condução das Operações Aéreas (MCA 55-10), manual este revogado e atualizado pelo Manual de Planejamento e Condução de Operações Aeroespaciais (MCA 55-84, material de acesso restrito), para possíveis conflitos irregulares e assimétricos de quarta geração.

Desse modo, foi identificado, com base nos resultados obtidos previamente na exploração do material, que existe uma alta importância e influência/dependência de todas as hipóteses de análise, obtidas nos documentos selecionados do DIH, em todos os tópicos de análise da DCA 1-5, contemplando abordagens que condensam e reforçam, com bom nível de clareza, os princípios e as normas aplicáveis para o emprego do PMAE em conflitos armados, internacionais ou não, com maior ênfase em legislações e exemplos de CAI. Portanto, verificou-se que poucos dados são apresentados para balizar ou subsidiar o enfoque no cenário estudado na pesquisa.

Sendo assim, ao cumprir todas as três fases do processo de análise de conteúdo, descrito por Bardin (1979 apud GIL, 2008), concluiu-se a etapa de apresentação de dados, atendendo, neste ponto, aos três objetivos específicos estabelecidos para a pesquisa. Desse modo, o capítulo seguinte apresenta a análise dos resultados obtidos, à luz das categorias de análise definidas pelo referencial teórico e por meio do processo de três etapas de análise qualitativa proposto por Miles

e Huberman (1994 apud GIL, 2008), para o atendimento do objetivo geral desta pesquisa, que é deduzir de que maneira o DIH influi, conceitualmente, na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

## 5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Inicialmente, as informações sintetizadas na apresentação de dados, referente aos conteúdos selecionados e destacados da DMAE, no nível estratégico e no ramo conceitual (DCA 1-1 e DCA 1-5), passaram pela etapa de redução, por meio de uma seleção, focalização, simplificação, abstração e transformação dessas informações. Tal passo foi estabelecido tomando como base as categorias de análise definidas no referencial teórico, a saber: a maior incidência histórica (três quartos dos conflitos registrados a partir da II Guerra Mundial) de conflitos entre Estados contra guerrilheiros, terroristas e, até mesmo, civis, que podem, em última instância, ocorrer em território brasileiro, conforme definem e descrevem Lind (2005), Van Creveld (1991), Hobsbawm (2007) e Pereira (2016); os conceitos do Ciclo da Estratégia (*'Caffrey's Loop'*), proposto por Caffrey (2019), descrito no sentido da história gerar teorias, dessas determinarem novas doutrinas que afetam os planos e as ações militares executadas (ou estratégias e jogos de guerra), levando a um novo fato (histórico ou simulado), reiniciando o ciclo; e a integração do DIH à doutrina militar, orientada pelo ICRC (2007), como parte de uma abordagem multidirecional que também considera a educação, o treinamento/equipamento e sanções das forças armadas como ferramentas indispensáveis à aplicação das leis e ao comportamento humanitário na ação do combate.

Nesse sentido, observando sob o prisma de uma maior incidência histórica recente de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, foi verificado que a DMAE, considerando os documentos observados na pesquisa, não aborda, integralmente, esse tipo de conflito na maioria dos tópicos de análise. Na DCA 1-1, as conceituações e evolução da doutrina, teorias do poder aeroespacial, princípios de guerra à luz do poder aeroespacial, características e fundamentos do poder aeroespacial e aplicações do poder aeroespacial não apresentam subsídios suficientes para uma percepção clara do emprego do PMAE no contexto de conflito estabelecido para a análise, muito em função da abrangência de cenários a qual a DBFAB possa ser interpretada e empregada. Apenas em breves trechos do histórico

da guerra aérea e em algumas tarefas e ações de Força Aérea é possível depreender, com um pouco mais de clareza, a possibilidade de aplicação do PMAE em de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, seja por analogia, em determinadas tarefas e ações, ou descrição explícita, conforme é apresentado, sem grande ênfase, no histórico.

Já a DCA 1-5, apesar de também tratar dos conflitos de modo amplo, aborda de maneira um pouco mais explícita a existência dos CANI, inclusive na configuração proposta do estudo. Fica claro que, em função do desenvolvimento das legislações e normas humanitárias, considerando o histórico dos conflitos na segunda metade do século XX, torna-se obrigatório considerar esse tipo de conflito nas descrições, por mais que o enfoque principal ainda seja dado aos CAI. O prefácio, princípios do DIH, responsabilidade dos comandantes militares, regras específicas no emprego de meios e métodos de guerra com armas convencionais e as regras da guerra aérea à luz do DIH referenciam, seja por meio de citações diretas de definição, analogia ou exemplos explícitos, os CANI irregulares e assimétricos de quarta geração. Nas conceituações, apesar de ser citado explicitamente, ocorre um equívoco de enquadramento para emprego das legislações aplicáveis, ao passo que na explanação do direito de neutralidade dos Estados, em função da característica desse direito, não há qualquer menção sobre esse tipo de conflito.

Continuando a etapa de redução, analisando as informações sintetizadas do capítulo anterior, à luz da teoria do Ciclo da Estratégia, verificou-se que o conceito que contempla os fatos, ou seja, que considera os planos e ações militares executadas efetivamente na história recente do emprego do PMAE global, apresenta uma proporção inversa da influência dos fatos históricos nas teorias e, por sua vez, na DMAE analisada (DCA 1-1 e DCA 1-5), considerando a proporcionalidade de CAI/CANI ocorridos após a II Guerra Mundial e os tópicos de análise das documentações em questão. Os dados apresentados na DBFAB, por meio dos tópicos de análise da evolução da doutrina e teorias do poder aeroespacial, permitem depreender que é dada uma maior ênfase aos fatos históricos ocorridos em CAI, levando a abordagens teóricas exclusivas de pensadores, autores e estudiosos, civis e militares, que tratam do emprego do poder aeroespacial, em grande medida, em conflitos entre Estados. Tal abordagem apresenta, como resultado, uma doutrina básica que acaba por reforçar nos seus princípios de guerra, características, fundamentos e aplicações do poder aeroespacial, bem como em suas tarefas e ações

da Força Aérea, subsídios mais claros para a realização de planos e ações militares aeroespaciais em CAI do que em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, por mais ampla e irrestrita que ela seja no delineamento, exemplos e explicações, com o objetivo de não restringir ou limitar o emprego do PMAE a qualquer tipo de conflito.

Com relação a DCA 1-5, por ser uma Diretriz que trata da aplicação do DIH nas Operações de Força Aérea, não há como fazer uma análise adequada do Ciclo da Estratégia da grande maioria dos tópicos, já que o prefácio, conceituações, princípios do DIH, direito de neutralidade dos Estados, responsabilidade dos comandantes militares e as regras específicas no emprego de meios e métodos de guerra com armas convencionais são exibidos mais como resumos, interpretações e explicações das legislações e normas vigentes do DIH para qualquer tipo de conflito armado. Já o último tópico, que trata das regras da guerra aérea à luz do DIH, apresenta uma adequada visão da aplicação do PMAE, apesar de estar baseado mais em fatos históricos de CAI do que de CANI, com referências teóricas do DIH voltadas, porém, apenas para conflitos entre Estados, levando, assim, a uma doutrina humanitária que, à primeira vista, não seria plenamente aplicável aos planejamentos e ações militares aeroespaciais em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

Concluindo a abordagem sobre a utilização do Ciclo da Estratégia, não foi identificada, em nenhuma das duas Diretrizes, qualquer alusão à possibilidade de utilização da ferramenta adaptada para cenários simulados, apesar de que ela permita a aceleração e maturação de diversas estratégias próprias nos mais variados enfoques, levando a aprendizados que também podem ser incorporados pela doutrina.

Finalizando a etapa de redução, por meio da análise da integração do DIH aplicável em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração à DMAE nos documentos observados neste trabalho, constatou-se que não há uma adequada integração das legislações e normas que norteiam esses conflitos na DCA 1-1 e na DCA 1-5. Na DBFAB, por não ser o foco dessa Diretriz, não há qualquer menção ao DIH que seja aplicável aos conflitos armados, inviabilizando a análise dos tópicos previamente estabelecidos. A sua vez, a DCA 1-5 apresenta uma integração imprecisa e incompleta das normas humanitárias, considerando apenas a citação do Protocolo Adicional II, de 1977, às Convenções de Genebra de 1949, como aplicáveis a CANI, desconsiderando as normas consuetudinárias e o 3º Artigo Comum das Convenções de Genebra de 1949, além de apresentar, em todos os tópicos de análise, legislações aplicáveis, na sua grande maioria, apenas a CAI.

Sendo assim, concluída a redução, é possível passar a etapa de exibição, por meio de uma apresentação textual, clara e concisa, das informações obtidas pela confrontação realizada das categorias de análise, estabelecidas pelo referencial teórico, com os tópicos de análise da DMAE proposta nesta pesquisa (DCA 1-1 e DCA 1-5), reforçando a identificação do inter-relacionamento dessas categorias.

A maior incidência histórica recente, a partir da II Guerra Mundial, de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração não é abordada, integralmente, na DCA 1-1, não apresentando, assim, subsídios necessários ao emprego do PMAE nos tópicos da Diretriz, com exceção de pequenos trechos do histórico da guerra aérea e em algumas tarefas e ações de Força Aérea, ao passo que a DCA 1-5 já aborda, de maneira mais explícita, esse tipo de conflito, com exceção da explicação sobre o direito de neutralidade dos Estados, por não se aplicável tal discussão nesse tópico.

A análise da DCA 1-1, à luz do Ciclo da Estratégia, permite a identificação de uma relação inversa dos fatos históricos, considerando a proporção de conflitos armados ocorridos após a II Guerra Mundial, na definição da evolução doutrinária e nas teorias do poder aeroespacial constantes na DBFAB, focados, em grande medida, nos CAI, resultando numa doutrina aeroespacial que reforça o preparo e o emprego dos meios de Força Aérea para esse tipo de conflito. Já a DCA 1-5, apesar de uma adequada visão da aplicação do PMAE no tópico que trata da guerra aérea, à luz do DIH, baseia-se mais em fatos históricos de CAI do que de CANI, gerando uma doutrina humanitária que não oferece os subsídios necessários aos planejamentos e ações militares aeroespaciais em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

Já a integração do DIH aplicável em CANI, no cenário proposto desta pesquisa, à DMAE, não é adequada. A DBFAB não menciona ou referencia qualquer tópico que remeta ao DIH. Em contrapartida, a DCA 1-5, focada exclusivamente nas legislações e normas humanitárias, acaba por ser imprecisa na abordagem dos tópicos aplicáveis a CANI, e incompleta, por referenciar, em todos os tópicos de análise, legislações aplicáveis, na sua grande maioria, apenas a CAI, desconsiderando, mesmo quando pertinente, as normas consuetudinárias e o 3º Artigo Comum das Convenções de Genebra de 1949.

Terminada a etapa de exibição, é possível traçar a conclusão/verificação dos conhecimentos obtidos, por meio da revisão e explicações, validando os resultados obtidos que conduzem, finalmente, as explicações das conclusões da pesquisa.

A DCA 1-1 apresenta, em seus dois volumes, uma sólida base para o emprego do PMAE, com conceitos que proporcionam uma adequada organização, preparo e emprego dos meios aeroespaciais, considerando, em grande medida, cenários de CAI e, até mesmo, ações subsidiárias das FAB em situações de paz ou de crise. Porém, quando se trata de uma clara definição para uma atuação, singular ou conjunta, em possíveis cenários de CANI assimétricos e irregulares de quarta geração que, porventura, possam ocorrer em território brasileiro, a DBFAB deixa a desejar, seja por uma falha apreensão dos conceitos teóricos estabelecidos pelo Ciclo da Estratégia de Caffrey, ao praticamente desconsiderar os eventos históricos para a incorporação de teorias e doutrinas que subsidiem o planejamento e as ações militares, ou pela inexistência de uma integração mínima, fosse ela por referência à DCA 1-5, das legislações e normas do DIH, aplicáveis a esse tipo de conflito, indo de encontro ao que propõe o ICRC.

Já a DCA 1-5, focada na aplicação do DIH nas operações aeroespaciais, também apresenta um conteúdo bastante adequado ao emprego geral do PMAE, porém, do mesmo modo que a DBFAB, acaba por ser mais focado em CAI, apesar de apresentar, com alguns poucos exemplos, um pequeno destaque aos CANI, proporcionando uma maior compreensão nas possibilidades de atuação da FAB nos diversos tipos de conflitos armados. Não obstante, também valendo-se da teoria do Ciclo da Estratégia de Caffrey e da integração das legislações e normas do DIH propostas pelo ICRC, também são identificados equívocos na assimilação do histórico dos conflitos armados, ocorridos após a II Guerra Mundial, na incorporação das bases teóricas, inclusive com algumas interpretações imperfeitas e confusas de Convenções, Protocolos e Tratados Internacionais que definem a doutrina humanitária aplicável em CANI assimétricos e irregulares de quarta geração. Tal situação pode levar, em última instância, a planejamentos e ações militares com o emprego do PMAE que desconsiderem diversas normas humanitárias, caso seja necessária a atuação da FAB nesse tipo de cenário.

Desse modo, ao estabelecer a etapa de conclusão do processo de análise qualitativa da pesquisa, com as explicações baseadas nas categorias de análise determinadas pelo referencial teórico, foi possível atender ao objetivo geral deste trabalho, deduzindo que o DIH influi, conceitualmente, de maneira imprecisa e incompleta na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, respondendo, desse modo, ao problema de pesquisa.

## 6 CONCLUSÃO

O Direito Internacional Humanitário, que limita o uso da força e protege os participantes, ou não, das hostilidades, foi moldado, e moldou-se, de acordo com o histórico dos conflitos armados, apresentando uma mudança importante na sua configuração em função dos atores desses conflitos, considerados não internacionais. Tratados específicos para esse cenário foram firmados entre os Estados, os quais, aderidos pelo Brasil, influem diretamente no emprego do PMAE, que é regido pela DMAE, dentro de um conceito humanitário.

Em função desse cenário, foi estabelecido um objetivo para esta pesquisa, que era deduzir de que maneira o DIH influi, conceitualmente, na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, considerando como hipótese que não há uma integração adequada das normas do DIH na DMAE, que aborda os valores, princípios, conceitos, normas, métodos e processos do PMAE em hipotéticos cenários de CANI, com atores irregulares e capacidades assimétricas nas guerras de quarta geração.

Para tanto, foram utilizados referenciais teóricos para o balizamento da pesquisa, com a definição de termos, oriundos da DMD, e de um resumo sobre a maior incidência histórica de conflitos entre Estados contra atores não estatais que podem, em última instância, ocorrer em território brasileiro, conforme descrevem Lind (2005), Van Creveld (1991), Hobsbawm (2007) e Pereira (2016). Além disso, foram considerados os conceitos do Ciclo da Estratégia (*'Caffrey's Loop'*), proposto por Caffrey (2019), e a integração do DIH à doutrina militar, orientada pelo ICRC (2007), ferramentas indispensáveis para a evolução da doutrina e na aplicação das leis.

A metodologia estabeleceu uma pesquisa exploratória, de análise qualitativa, baseada em dois processos. O primeiro serviu para a apresentação dos dados, valendo-se de uma pré-análise de todas as documentações estudadas do DIH e da DMAE, passando pela exploração pormenorizada desse material, com base em hipóteses e tópicos de análise oriundos da leitura criteriosa do conteúdo, permitindo a inferência e a interpretação dos dados, visando o atendimento dos objetivos específicos da pesquisa. O segundo processo, focado na análise dos resultados, realizou uma redução baseada nas categorias de análise, definidas pelo referencial teórico, permitindo a exibição sintetizada das informações obtidas e possibilitando a conclusão e verificação dos resultados, com as explicações emergentes da pesquisa.

Na apresentação de dados foram apresentados os documentos selecionados para a pesquisa, com o resumo dos principais dados que compõem o DIH em CANI e que conceituam o emprego do PMAE. Isso possibilitou a definição das hipóteses de análise, vindas das legislações e normas do DIH, e tópicos de análise, estabelecidos a partir da DCA 1-1 e DCA 1-5, dados esses que foram tratados e confrontados para a interpretação e apresentação sintetizada das informações obtidas na leitura pormenorizada, permitindo a identificando as disposições previstas no DIH em cenários de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração e a conformidade com as normas humanitárias das concepções doutrinárias que norteiam o uso do PMAE, baseado nos seus princípios de guerra, características, aplicações, fundamentos, tarefas e ações da Força Aérea, aplicável ao mesmo cenário descrito anteriormente.

Na análise dos resultados foi realizada a interpretação das informações, à luz do referencial teórico, tendo sido identificado, na redução, que a DCA 1-1 não apresenta subsídios teóricos e doutrinários suficientes para uma clara percepção de uma doutrina de emprego do PMAE no contexto de CANI irregulares assimétricos de quarta geração. Isso ocorre muito em função do emprego, numa proporção inversa, dos conceitos teóricos propostos no Ciclo da Estratégia, levando a um desenvolvimento doutrinário, balizador dos planos e ações militares aeroespaciais, focado em CAI, além de não realizar qualquer integração das normas do DIH, em função da completa ausência de qualquer menção às leis humanitárias aplicáveis aos conflitos armados.

Já a DCA 1-5, apesar de ser mais explícita sobre a existência desses conflitos, também possui o enfoque centrado em CAI, mesmo considerando o histórico da configuração preponderante dos conflitos armados ocorridos a partir da segunda metade do século XX, também contrariando, em certa medida, o Ciclo da Estratégia. Por ser uma por ser uma Diretriz focada na aplicação do DIH nas Operações de Força Aérea, somente quando trata das regras da guerra aérea, à luz do DIH, é possível verificar a visão de aplicação do PMAE, a qual apresenta somente referências teóricas do DIH voltadas para conflitos entre Estados. Desse modo, a integração sobre as normas humanitárias de CANI é imprecisa e incompleta, por desconsiderar as normas consuetudinárias e o 3º Artigo Comum das Convenções de Genebra de 1949 nas suas referências teóricas.

Por meio de uma exibição clara e concisa dessas análises, foi possível traçar a conclusão da pesquisa, com as devidas explicações dos resultados, validando-os para

o atendimento do objetivo geral proposto deste trabalho, que é deduzir de que maneira o DIH influi, conceitualmente, na DMAE para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

Como parecer final desta pesquisa, é possível afirmar que essa influência conceitual é realizada de maneira imprecisa e incompleta, prejudicando, em certa medida, a organização, o preparo e o emprego do PMAE nesse cenário que, por mais que seja improvável de ocorrer em território brasileiro, não é impossível, não devendo ser desconsiderado nas abordagens conceituais e teóricas da DMAE.

Sintetizando as principais contribuições desta pesquisa para a FAB, pode-se afirmar, portanto, que será possível preencher as lacunas identificadas, por meio do ciclo de atualização previsto na DBFAB, conceituando e explicitando a possibilidade de CANI irregulares e assimétricos de quarta geração, inclusive em território brasileiro, com base em fatos históricos e apresentando teóricos que abordem as características específicas desse tipo de conflito, permitindo uma interpretação conceitual mais adequada para o emprego dos meios aeroespaciais nesse cenário, gerando enquadramentos doutrinários que abordem, de maneira mais clara, as definições das tarefas e ações da Força Aérea para o pleno emprego do PMAE. Do mesmo modo, a DCA 1-5 precisa ser atualizada, considerando que documentos nela referenciados já foram revogados e reeditados, permitindo a correção de conceitos do emprego do DIH em CANI, além da inclusão das normas consuetudinárias como enquadramentos válidos para esse contexto de conflito armado.

A partir desses resultados, futuras pesquisas podem se aprofundar na análise, valendo-se dos referenciais teóricos ora apresentados e da metodologia empregada, das documentações que regem o emprego do PMAE nos níveis operacionais e táticos, bem como o Poder Militar Terrestre e o Poder Militar Naval também serem verificados, à luz dos conceitos estudados, se estão adequadamente preparados doutrinariamente, em nível estratégico, para o emprego em CANI irregulares e assimétricos de quarta geração.

Finalmente, abordando as limitações dos resultados, cabe destacar que a análise dos resultados, focada no nível estratégico, foi realizada apenas em documentos ostensivos, buscando, justamente, uma maior abrangência na divulgação dos resultados aqui obtidos. Por esse motivo, documentos com outros níveis de sigilo não foram utilizados, o que pode ocultar, ou desconsiderar, outros dados que poderiam ser analisados para a obtenção de um resultado mais abrangente.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Portaria nº 1.224/GC3, de 10 de novembro de 2020**. Aprova a reedição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira, v. 1, DCA 1-1. Brasília, DF, 2020a.
- BRASIL. Comando da Aeronáutica. **Portaria nº 1.225/GC3, de 10 de novembro de 2020**. Aprova a edição da Doutrina Básica da Força Aérea Brasileira, v. 2, DCA 1-1. Brasília, DF, 2020b.
- BRASIL. Ministério da Defesa. **Portaria Normativa nº 113/SPEAI/MD, de 01 de fevereiro de 2007**. Aprova a Doutrina Militar de Defesa, MD51-M-04, 2. ed. Brasília, DF, 2007.
- CAFFREY, M. B. **On Wargaming**: How wargames have shaped history and how they may shape the future. 1. ed. Newport, Rhode Island: Naval War College, 2019.
- GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- HENCKAERTS, J. M.; DOSWALD-BECK, L. **Direito internacional humanitário consuetudinário**: Volume 1, Normas. Genebra: CICV, 2007
- HOBBSAWM, E. **Globalização, democracia e terrorismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- INTERNATIONAL COMMITTEE OF THE RED CROSS (ICRC). **Integrating the Law**. Genebra: ICRC, 2007.
- LIND, W. S. **Compreendendo a Guerra de Quarta Geração**. Military Review, [edição brasileira] 85, nº 1, p. 12-17, 2005.
- PEREIRA, C. F. O. **Gangues territoriais e direito internacional dos conflitos armados**. Curitiba: Juruá, 2016.
- SMALL WARS FOUNDATION. **Small Wars Journal**, 2021. About. Disponível em: <https://smallwarsjournal.com/content/about>. Acesso em: 26 abr. 2021.
- VAN CREVELD, M. **The Transformation of War**. New York: The Free Press, 1991.

## APÊNDICE A – Confrontação das hipóteses de análise do DIH com os tópicos de análise da DCA 1-1 e DCA 1-5

		TÓPICOS DE ANÁLISE QUALITATIVA									
HIPÓTESES DE ANÁLISE	DCA 1-1	Conceitualizações e evolução da doutrina	Histórico da guerra aérea e das teorias do poder aeroespacial	Princípios de guerra à luz do poder aeroespacial	Características e fundamentos do poder aeroespacial	Aplicações do poder aeroespacial	Tarefas da Força Aérea	Ações da Força Aérea			
		Conceitualizações e evolução da doutrina	Histórico da guerra aérea e das teorias do poder aeroespacial	Princípios de guerra à luz do poder aeroespacial	Características e fundamentos do poder aeroespacial	Aplicações do poder aeroespacial	Tarefas da Força Aérea	Ações da Força Aérea			
Princípios do DIH	Importância	Baixa	Média	Baixa	Muito baixa	Baixa	Média	Alta			
	Influência/Dependência	Não observada	Baixa	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada			
	Dados de desenvolvimento	Não há	Seleção de alvos	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há			
	Importância	Baixa	Média	Baixa	Muito baixa	Baixa	Média	Alta			
	Influência/Dependência	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada			
	Dados de desenvolvimento	Não há	Seleção de alvos	Seleção de alvos	Não há	Não há	Não há	Não há			
	Importância	Média	Alta	Média	Muito baixa	Média	Média	Alta			
	Influência/Dependência	Baixa	Média	Baixa	Muito baixa	Não observada	Baixa	Baixa			
	Dados de desenvolvimento	Tecnologia	Tecnologia, técnicas e táticas	Tecnologia, técnicas e táticas	Tecnologia, técnicas e táticas	Não há	Tecnologia, técnicas e táticas	Tecnologia, técnicas e táticas			
	Dados de desenvolvimento	Média	Alta	Média	Muito baixa	Média	Média	Média			
Uso de armas permitidas, restritas ou proibidas	Importância/Dependência	Muito baixa	Baixa	Não observada	Muito baixa	Não observada	Baixa	Baixa			
	Dados de desenvolvimento	Tecnologia e legislações	Armamentos, precisão	Não há	Tecnologia	Não há	Tecnologia	Tecnologia			
	Importância	Baixa	Alta	Baixa	Muito baixa	Baixa	Baixa	Baixa			
	Influência/Dependência	Não observada	baixa	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada	Não observada			
	Dados de desenvolvimento	Não há	Foco em conflitos regulares	Não há	Não há	Não há	Não há	Não há			
	DCA 1-5	Prefácio	Conceitualizações	Princípios do DIH	Direito de neutralidade dos Estados	Responsabilidade dos comandantes militares	Regras específicas no emprego de meios e métodos de guerra	Regras da guerra aérea à luz do DIH			
	Importância	Alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Influência/Dependência	Alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Conceitualizações	Conceitualizações	Conceitualizações	Conceitualizações	Conceitualizações	Conceitualizações	Conceitualizações			
	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Muito Alta			
Tratamento humanitário da população civil, pessoas fora de combate e pessoas especialmente protegidas (feridos, enfermos e náufragos)	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Legislações	Legislações	Legislações	Legislações, técnicas e táticas			
	Importância	Alta	Média	Muito Alta	Média	Alta	Alta	Muito Alta			
	Influência/Dependência	Alta	Média	Muito Alta	Não observada	Alta	Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não há	Legislações	Legislações	Legislações, técnicas e táticas			
	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Legislações	Legislações	Legislações	Legislações, técnicas e táticas			
	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
Meios e métodos específicos de guerra	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Legislações	Legislações	Legislações	Legislações, técnicas e táticas			
	Importância	Alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Influência/Dependência	Alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não observada	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não há	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não há	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
Difusão e implementação do DIH	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Alta			
	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não há	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Alta			
	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não há	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Importância	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Alta			
	Influência/Dependência	Muito alta	Alta	Muito Alta	Média	Muito Alta	Alta	Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não há	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			
	Dados de desenvolvimento	Legislações	Conceitualizações	Conceitualizações	Não há	Muito Alta	Muito Alta	Muito Alta			